

LEI Nº 1.925/2011.

EMENTA: Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 007/2011 – Executivo.

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2011, o vencimento básico para os servidores da administração direta será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do vencimento básico para os servidores da administração direta corresponderá a R\$ 18,00 (dezoito reais) e o valor horário, a R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2011, a Lei nº 1.851/2010.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 27 de janeiro de 2011.

José Fernando Arruda Aragão
Presidente Interino

Inácio Marques Vieira
1º Secretário Interino